



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, nº 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.518/88

De 26.08.88

02
10

Dispõe sobre reajuste das referências do quadro de servidores municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 50% (cinquenta por cento) a todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas, retroativo a 01.08.1988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo anterior onerarão as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.88.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de agosto de 1988.


José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal